

Ato oficial Portaria - 073/2025

De: Roseli B. - COEL

Para: COEL - Comissão Eleitoral

Data: 11/11/2025 às 09:23:23

Setores envolvidos:

COEL

PROCEDIMENTO ELEITORAL

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos a serem observados no dia da eleição da FUNPREVMAR e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA FUNPREVMAR, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o Regulamento Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados no dia da eleição, assegurando a lisura, a transparência e a regularidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a importância da atuação organizada da Mesa Escrutinadora, dos Fiscais e dos Candidatos durante o pleito;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos e condutas que deverão ser observados durante a realização das eleições da FUNPREVMAR que acontecerá no dia 18.11.2025

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, que atuará como autoridade máxima no dia da votação, competindo-lhe resolver, de imediato, quaisquer dúvidas ou situações não previstas nesta Portaria.

Parágrafo Único – Proibida a permanência dos candidatos nos arredores dos locais de votação, sob pena de sofrerem sanções do artigo 15 da Resolução nº 005/2025.

CAPÍTULO II – DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 3º A Mesa Escrutinadora será composta por:

- I – um(a) Presidente, designado(a) pela Comissão Eleitoral;
- II – dois mesários, também designados pela Comissão Eleitoral.

Paragrafo Único - Com exceção da Mesa escrutinadora das áreas rurais, que funcionará somente com um responsável designado pela comissão.

Art. 4º Compete à Mesa Escrutinadora:

- I – conferir e registrar a presença dos eleitores;
- II – conduzir o processo de votação;
- III – garantir a ordem e o sigilo do voto;
- IV – encerrar a votação no horário determinado;
- V – realizar a contagem dos votos e lavrar a ata do pleito.

Art. 5º O Presidente da Mesa é responsável pela condução dos trabalhos, podendo advertir fiscais ou eleitores que perturbarem a ordem, comunicar ocorrências à Comissão Eleitoral e solicitar apoio sempre que necessário.

CAPÍTULO III – DOS FISCAIS

Art. 6º Cada candidato poderá manter um fiscal por urna durante todo o período de votação, devidamente identificado e previamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Compete aos fiscais:

- I – acompanhar a abertura da urna de lona e verificar se está vazia antes do início da votação;
- II – acompanhar a verificação do material de votação (lista de votantes, cédulas, urnas e lacres);
- III – observar todo o processo de votação, mantendo postura ética e respeitosa;
- IV – acompanhar o encerramento da votação e a apuração dos votos;
- V – assinar a ata da eleição ao final do pleito, registrando, se desejarem, observações pertinentes.

Art. 8º É vedado ao fiscal:

- I – interferir nos trabalhos da Mesa;

- II – abordar, influenciar ou orientar eleitores;
- III – portar aparelhos eletrônicos, panfletos ou qualquer material de propaganda no recinto eleitoral;
- IV – permanecer em local diverso do designado para fiscais;
- V – discutir, alterar ou manipular cédulas, urnas ou listas de votantes.

Art. 9º O fiscal que descumprir as normas desta Portaria poderá ser advertido, suspenso ou retirado do local de votação pelo Presidente da Mesa, mediante comunicação imediata à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 10. Antes do início da votação, deverão ser realizados os seguintes procedimentos, na presença dos fiscais e da Mesa:

- I – abertura das urnas de lona, demonstrando que se encontram vazias;
- II – lacração das urnas na presença dos fiscais;
- III – conferência das cédulas, listas de eleitores e materiais de apoio;
- IV – verificação da regularidade do local de votação, garantindo acessibilidade, iluminação e sigilo do voto;
- V – lavratura de termo de abertura, assinado pelo Presidente da Mesa, mesários e fiscais presentes.

Art. 11. Durante o período de votação:

- I – o eleitor deverá se identificar e assinar a lista de presença;
- II – receberá a cédula e votará em local reservado;
- III – após depositar seu voto na urna, com a cédula devidamente dobrada;
- IV – a Mesa registrará cada voto na lista correspondente.

Art. 12. Encerrada a votação, será lavrado termo de encerramento, e imediatamente iniciada a apuração dos votos, em sessão pública e na presença dos candidatos e fiscais.

Art. 13. A apuração será conduzida pela Mesa Escrutinadora, com acompanhamento dos fiscais e candidatos, observando-se:

- I – a leitura e contagem pública das cédulas;
- II – o registro dos votos em aplicativo próprio desenvolvido para contagem dos votos pela TI Municipal; sendo que será gerada arquivo PDF, que poderá ser realizado auditoria, ou seja recontado novamente os votos;
- III – as cédulas rasuradas ou que comprometam a identificação do voto, serão computadas como VOTO NULO;
- IV – a totalização final dos resultados e lavratura da Ata de Apuração, assinada pelos membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
- V - as cédulas somente serão descartadas após homologação oficial das eleições, após todos os trâmites legais, para facilitar a recontagem caso haja algum questionamento, garantindo a lisura e transparência do processo eleitoral.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Casos omissos ou dúvidas surgidas durante a votação ou apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju-MS 11 de novembro de 2025.

Ramona Rosana Borges de Vasconcelos Fagundes

Presidente da Comissão Eleitoral do FUNPREVMAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D410-B1BF-018E-F0CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMONA ROSANA BORGES DE VASCONCELOS FAGUNDES (CPF 528.XXX.XXX-49) em
11/11/2025 10:16:45 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/D410-B1BF-018E-F0CE>